



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| data 25.05.2011 | PROJETO DE LEI N° 8035/2010. |
|----------------------------------|-------------------------------------|

| | |
|---|-------------------------|
| autora Deputada Fátima Bezerra | nº do prontuário |
|---|-------------------------|

| | | | | |
|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|
| 1 Supressiva | 2. Substitutiva | 3. Modificativa | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------|-------------------------------|

| | | | | |
|-----------------------------|------------------|------------------|---------------|---------------|
| Página | Artigo:1º | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO | | | | |

EMENDA ADITIVA

Estratégia 12.19 - O Estado deve, por meio do Congresso Nacional e de órgão competente do Ministério de Educação, com apoio do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação, estabelecer regulamentação específica para a oferta de ensino superior por instituições privadas, submetendo-as aos mesmos parâmetros e exigências aplicados ao setor público.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

Deputada Fátima Bezerra